



LEI Nº 1.072

de 29 de março de 1979

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a contratar com Estabelecimento de Crédito Nacional, operação / de crédito até a importância de Cr\$ 3.000.000,00 / (três milhões de cruzeiros) e as outras providên- / cias".-

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, por / seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a se- / guinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autori- / zado a contratar com o BANCO GREFISUB DE INVESTIMENTO S/A, a operação / de crédito até o valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzei- / ros) no prazo não superior a 3 (três) anos.

§ Único - Os encargos com obtenção do financiamento / autorizado, são aqueles vigentes no mercado financeiro permissíveis / pelo Banco Central do Brasil.

Art. 2º - Os recursos da operação de crédito a que / se refere o art. 1º serão aplicados nas obras de saneamento do Bair- / ro Aristóteles e adjacências.

Art. 3º - Em garantia de financiamento, o Município / cederá, à Entidade Financeira, parcela das cotas do Imposto de Circu- / lação de Mercadorias (ICM) as quais ficar vinculadas à operação de / crédito em montantes anuais necessários para amortizar as prestações / do Principal e os acessórios da dívida.

Art. 4º - Anualmente, a partir da proposta orçamentá- / ria de 1980, o orçamento anual consignará dotações próprias para a-





LEI Nº 1.072

de 29 de março de 1979 (Continuação)

amortização das prestações do principal e acessórios.

Art. 5º - Fica o Chefe de Executivo autorizado a /
abrir créditos adicionais (especiais ou suplementares), até /
R\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) destinados ao atenuamen- /
to de despesas decorrentes da operação de crédito autorizada.

§ Único - No decreto que abrir o crédito constarão /
obrigatoriamente, os recursos hábeis necessários à sua cobertura.

Art. 6º - Fica a Entidade Financeira, na condição de
mandatária, autorizada a receber nas fontes pagadoras competentes, /
os recursos vinculados na forma do art. 3º desta lei, podendo utili- /
zar esses recursos no pagamento de que lhe for devido por força de /
contrato de empréstimo de que trata o art. 1º.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua /
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 29 de
março de 1979.-

ENG. RONALDO DE AGUIAR CARNEIRO

- Prefeito Municipal -

RUBENS FRANCISCO CARNEIRO

- Secretário -

